



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 212/2022

RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

TORNO PÚBLICO, o Despacho Conjunto nº 11/P, de 17/06/2022, de Nomeação, com caráter transitório, do Responsável pelo Cumprimento Normativo, que se anexa.

Para constar se afixa exemplar do presente edital na página do Município de Santarém.

Santarém, Edifício Sede do Município, 20 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafo.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que foi publicitado na página do Município de Santarém, em www.cm-santarem.pt, um exemplar do presente edital do Despacho Conjunto nº 11/P, de 17/06/2022, de Nomeação, com caráter transitório, do Responsável pelo Cumprimento Normativo.

E por ser verdade passo a presente certidão que assino.

Santarém, ___/___/_____



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDENTE

DESPACHO CONJUNTO N.º 11/P/2022,
de 17 de junho

ASSUNTO: NOMEAÇÃO, COM CARATER TRANSITÓRIO, DO RESPONSÁVEL
PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

1. Considerando que:

- a) O Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), em vigor desde 7 de junho de 2022;
- b) Nos termos do disposto no referido dispositivo legal, o Município de Santarém deve adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, a fim de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção de infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade;
- c) Neste sentido, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º do referido Decreto-Lei, existe a necessidade de assegurar a designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), cuja função é garantir e controlar a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo;
- d) Nos termos do disposto no n.º 3 do Art.º 5.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (que estabelece o Regime Geral da Prevenção da Corrupção), o RCN exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado, de que dispõe de informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

Assim, designo, a título transitório, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os normativos acima mencionados, o Exmo. Senhor Dr. **Hugo Filipe Patrício da Costa**, Técnico Superior, a exercer funções como Diretor do Departamento de Administração e Finanças (DAF) desta Edilidade, como **Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)**.



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDENTE

2. No desempenho das suas funções, o RCN poderá ser assessorado tecnicamente, nas situações em que entenda pertinentes, pelos seguintes trabalhadores municipais:
 - a) Exma. Senhora Dra. Filomena Machado, Técnica Superior, a exercer funções como Encarregada de Proteção de Dados (EPD) ou *Data Protection Officer* (DPO) desta Edilidade;
 - b) Exma. Senhora Dra. Diana Carvalho Fiel, Técnica Superior (Jurista) a exercer funções na Divisão Jurídica, que assumirá a coordenação no caso de impedimento do Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), nos termos do artigo 69.º Código do Procedimento Administrativo.
3. O presente despacho produz e reporta os seus efeitos a 7 junho de 2022, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do Art.º 156.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, mantendo a sua vigência até prolação de despacho de nomeação definitiva.
4. Publicite-se e publique-se o presente despacho nos termos legalmente vigentes e aplicáveis.
5. Proceda-se igualmente à divulgação interna do presente despacho, mediante correio eletrónico, nos termos habituais.

Edifício sede do Município, em 17 de junho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

O Vereador

João Teixeira Leite